



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DE GOIÁS

Praça Centro Administrativo s/n - CEP 73770-000

LEI nº 419/94 de 15 de junho de 1.994.

"Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação de lotes a funcionários do CRISA."

O Engº Agrº DIVALDO WILIAM RINCO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um lote, do loteamento urbano, a critério da administração pública, a cada uma das seguintes pessoas: Antônio Paulo, Alam Cezário Rodrigues, Antônio Carlos da Silva, Divinaldo Delfino dos Santos, Romilton Mera Lima dos Santos, Júlio César Marques, Orivaldo da Silva, Heder Cabral de Menezes, Goianaz Ribeiro de Souza, Edvaldo de Jesus Neris e Valdivino Rodrigues.

Art 2º - Os lotes doados destinam-se a construção de casas residenciais para os beneficiados, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Fica concedido o prazo de dois meses para os beneficiados iniciarem as construções, e de um ano para colocá-las em condições de "habite-se", a partir da data da doação.

Parágrafo único: O descumprimento de qualquer dos prazos concedidos neste artigo implica reversão automática do lote doado ao patrimônio Municipal, sem qualquer indenização a despesas eventualmente realizadas.

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 1.994.


Engº Agrº DIVALDO WILIAM RINCO
Prefeito Municipal